

# PROMOVE

O melhor plano é estudar aqui!

## RESOLUÇÃO Nº 006/2016 – DIREÇÃO ACADÊMICA

O Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva, Diretor Acadêmico, no uso de suas atribuições e com base no artigo 33 dos Regimentos Internos das IES bem como a decisão da Congregação registrada na ata do dia 25 de novembro de 2016, **RESOLVE**:

- 1) **Regulamentar o Núcleo de Acompanhamento ao Egresso – NAE**, conforme aprovado pelo CONSEPE e homologado pela Congregação;
- 2) O NAE - e sua coordenação ficará subordinada, imediatamente, à Direção Acadêmica da IES que fará a portaria de nomeação do(a) coordenador(a);
- 3) O NAE é o órgão de coordenação, supervisão e execução das atividades que envolvam a comunidade egressa dos Cursos de graduação e pós-graduação;
- 4) O NAE tem como objetivo acompanhar os egressos, compreendendo:
  - a) verificar se o perfil apresentado pelo egresso vem ao encontro dos objetivos propostos pelos Cursos, bem como, o perfil profissional descrito nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
  - b) acompanhar a vida profissional dos egressos por meio da manutenção de cadastro profissional atualizado;
  - c) fomentar sua participação em cursos de extensão, atualização, aperfeiçoamento e especialização, ministrados pelas Instituições;
  - d) oportunizar aos egressos a participação nas atividades desenvolvidas pelas Instituições, como palestrante ou ministrador, contribuindo para o constante aprimoramento dos acadêmicos pela experiência e depoimentos dos egressos;
  - e) construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo, assim, para a verificação do perfil de profissional formando pelos cursos das IES.
- 5) São atividades da Coordenação do NAE:
  - I – propor, dirigir, orientar e coordenar as atividades do NAE;
  - II – elaborar, em conjunto com as Coordenações dos Cursos envolvidos e coordenações dos demais núcleos das IES, planos específicos de trabalho, bem como relatório das atividades desenvolvidas;
  - III - elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo NAE, apresentá-lo à Direção Acadêmica e disponibilizá-lo para a comunidade acadêmica e comissões do INEP-MEC em local apropriado;
  - IV – criar e propor modificação dos formulários do NAE, quando necessário;
  - V - abastecer e manter atualizado um banco de dados com nome completo, endereço residencial, telefones, endereço eletrônico dos egressos;

# PROMOVE

O melhor plano é estudar aqui!

- VI - disponibilizar as informações do banco de dados às instituições e segmentos do mercado que venham solicitá-las sobre profissionais egressos dos Cursos das IES, após análise e parecer da Direção Acadêmica;
  - VII – desenvolver as atividades do NAE em consonância aos Projetos Pedagógicos dos Cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto ao Núcleo de Orientação Psicopedagógica - NOP, Núcleo de Pós-graduação e Pesquisa - NPP e de Núcleo de Extensão – NEX;
  - VIII – catalogar os acadêmicos que estejam concluindo os cursos de graduação, mediante os registros do setor próprio;
  - IX - Identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pelas Instituições, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;
  - X - promover encontros, cursos de extensão, capacitações e palestras direcionadas a profissionais formados pelas IES.
- 6) O egresso poderá atuar em projetos de extensão, pesquisa e outras atividades promovidas pelos Cursos das IES, desde que devidamente autorizados pela coordenação do curso relacionado e pela Direção Acadêmica.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016.

  
**Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva**  
**Diretor Acadêmico**

Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva  
Diretor Acadêmico